

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS
SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - DF-PREVICOM, COMO CONTRATANTE, E LÓGICA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA EIRELI, COMO CONTRATADA.

Processo nº 04006-00000130/2020-13

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – DF-PREVICOM, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 32.169.883/0001-54, com sede no SCN Qd. 05, Bloco "A", Torre Norte, Sala 1226, Centro Empresarial Brasília Shopping and Towers, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.715-900, neste ato representada por REGINA CÉLIA DIAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.231.008 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 539.592.641-00, na qualidade de Diretora-Presidente, conforme competência prevista no Estatuto da CONTRATANTE, na Lei Complementar Distrital nº 932/2017 e no Decreto Distrital nº 39.001/2018, e, de outro lado, a empresa LÓGICA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.981.696/0001-45, com sede no SHCGN 704/705, Bloco E, Loja 35, Asa Norte, CEP 70730-650, Brasília / DF, neste ato representada por VIVIANE OLIVEIRA TRAJANO, portadora da Cédula de Identidade RG 1.408.145 SSP-DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 781.909.161-49, ambas as partes na qualidade de Representantes Legais com poderes para assinar o presente instrumento, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente aditivo tem por objeto prorrogar o período de vigência do Contrato nº 09/2020 (49785511), por 12 (doze) meses, a contar de 03 de novembro de 2021 até 02 de novembro de 2022, conforme previsão na Cláusula Décima do referido Contrato e na Publicação do Extrato do Contrato no DODF (50239879), e nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O custo total anual importa em R\$ 1.288,26 (Hum mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos), em conformidade com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA (70771666).

3.2 Os preços unitários e totais são os seguintes:

Item	Especificação	Unidade	Valor unitário por usuário/mês.	Valor Anual
01	Licença de software de gestão e controle operacional de ponto eletrônico módulo operacional com plena armazenagem de dados em nuvem, para ser utilizado pela	licença	R\$ 107,36	R\$ 1.288,26

Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal. Ampla utilização do software para registros de pontos presenciais e remotos, com o uso e controle de dados Biométricos, que gerencie os coletores e a coleta de informações de entrada e saída dos credenciados; A instalação e a prestação dos serviços deverão ser fornecidos <u>sob demanda</u> para um número total de até 17 Servidores conforme estrutura de cargos definida pelo Conselho Deliberativo resolução nº 15/2019. Os valores deverão ser levados em conta os custos referentes ao valor total do software, e a efetiva prestação dos serviços por usuários. Deverá ainda ser adequado à portaria Nº 1.510, de 21/08/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego; Compatível com sistemas operacionais Windows ou Linux; - possibilite comunicação ativa online com o Aplicativo - (App) - disponibilize o cálculo das horas trabalhadas; gravação do registro de ponto original e equipamento que originou o registro; otimizado para conexões remotas; permitindo a verificação das marcações de entrada e saída através de Navegadores WEB (Ex.: Internet Explore, Chrome, Firefox, etc) - devendo ser compatível com iOS, Android e Windows Phone; Permita a criação de grupos de credenciados e grupos de coletores e a associação entre estes grupos, de forma a possibilitar o controle de quais credenciados podem registrar entrada ou saída em determinados coletores; permitir atribuição de permissões diferentes para cada operador ou grupo de operadores do sistema. Fornecer durante a vigência do contrato, as atualizações do software e também as atualizações para correções de eventuais bugs ou falhas.			
--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa correrá de acordo com Orçamento de 2021, aprovado pelo Conselho Deliberativo da CONTRATANTE, (71865246), 2.2.1.05 - Ponto Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente aditivo possui vigência a contar de 03 de novembro de 2021 até 02 de novembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 09/2020 (49785511) a que se refere o presente expediente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO

7.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), no prazo legal, às expensas da CONTRATANTE.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Primeiro Termo Aditivo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições aqui pactuadas, e disponibilizado por meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/GDF, conforme art. 6º do Decreto nº

36.756, de 16/09/2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza seus efeitos jurídicos e legais, e também pelas testemunhas.

CONTRATANTE (Assinado Eletronicamente) REGINA CÉLIA DIAS Diretora-Presidente	CONTRATADA (Assinado Eletronicamente) VIVIANE OLIVEIRA TRAJANO Representante Legal
TESTEMUNHA (Assinado Eletronicamente) CLÁUDIA SILVA GONÇALVES DE OLIVEIRA CPF nº 008.015.471-99	TESTEMUNHA (Assinado Eletronicamente) EDMILSON JOSÉ DA SILVA CPF nº 911.776.181-68



Documento assinado eletronicamente por **REGINA CÉLIA DIAS - Matr.00000014, Presidente da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal**, em 29/10/2021, às 18:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE OLIVEIRA TRAJANO, Usuário Externo**, em 29/10/2021, às 20:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDIMILSON JOSE DA SILVA, Usuário Externo**, em 29/10/2021, às 21:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIA SILVA GONÇALVES DE OLIVEIRA - Matr.00000016, Coordenador(a) de Contratos**, em 29/10/2021, às 21:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=72878046)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=72878046)
[verificador= 72878046](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=72878046) código CRC= **C57EC3F8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCN Qd. 05 - Centro Empresarial Brasília Shopping and Towers, Torre Norte, Sala 1226 - Bairro Asa Norte - CEP 70715-900 - DF

04006-00000130/2020-13

Doc. SEI/GDF 72878046